



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

**DECRETO N° 09 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*DETERMINA A SUSPENSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as fortes e insistentes chuvas que vem assolando nosso município e a região nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** que o grande volume de chuvas danificou boa parte das estradas rurais de nosso município, tornando-as intransitáveis em vários trechos;

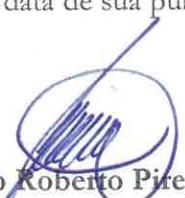
**CONSIDERANDO** a obrigação de zelar pela segurança dos alunos que residem na zona rural e que fazem uso do transporte escolar oferecido pelo município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica suspenso a partir da publicação do presente Decreto até o dia 06 de março de 2020 o serviço de transporte escolar para os alunos que residem na zona rural do município.

Parágrafo único. Havendo diminuição das chuvas ou estiagem e sendo possível a recuperação dos trechos mais afetados das estradas rurais, de modo que os veículos do transporte escolar possam transitar por elas sem colocar em risco a segurança dos alunos, o serviço poderá ser retomado antes do prazo fixado no *caput*.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Paulo Roberto Pires

Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG